



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

## LEI Nº 1.444 DE 25 DE OUTUBRO DE 2001

“ ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.426/2001  
E CRIA O ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE  
CONTROLE INTERNO.”

### O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica Alterado** o *caput* do Artigo 1º da Lei Nº 1.426, de 06 de julho de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Rio Branco, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de avaliar a ação governamental e a gestão dos administradores públicos municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, operacional, patrimonial e, também o seguinte:”*

**Art. 2º** - O Inciso V do artigo 11 da Lei Nº 1.426/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - .....

*V- escolaridade de nível superior, com formação complementar ou experiência específica em atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno.”*

**Art. 3º** - Fica criado o Órgão Gestor do Sistema de Controle Interno, denominado como *Auditoria Geral Municipal*, com a seguinte estrutura de apoio administrativo:

- I – 01(um) cargo de Assistente Técnico – CC-5;
- II – 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete – CC-4;
- III – 01(um) cargo de Chefe de Seção de Apoio Administrativo – CC-3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO,  
ESTADO DO ACRE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2001.**

**ISNARD BASTOS BARBOSA LEITE  
PREFEITO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO**